

LEI No 066/94, de 27/04/94.

FIXA, PARA O MES DE ABRIL/1994, O INDICE DE CORREÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o.-O indice de correção dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais é fixado, para o mês de abril/1994, em 45.71% (quarenta e cinco virgula setenta e um por cento).

Art.2o:-Ficam convertidos em URV - Unidade Real de Valor os valores das tabelas de vencimentos dos cargos constantes no Quadro Geral de Pessoal do Municipio aprovado pela Lei No 003/93 de 18/01/93 e pela Lei No 022/93 de 30/04/93 com as ultteriores alterações introduzidas pelas Leis: No 024/93 de 26/05/93; No 034/93 de 23/08/93 e No 045/93 de 22/10/93.

Parágrafo Unico: A conversão será feita dividindo-se o valor, obtido através da correção estabelecida no artigo 1o desta Lei, pelo equivalente valor em URV do último dia de março de 1994.

Art.3o:-Ficam alterados, com efeito a partir de 01 de abril de 1994, no Anexo II da Tabela de Cargos Constantes de Lei Municipal No 003/93, modificado pela Lei No 007/93 de 25/02/93, os seguintes cargos:

GRUPO (CATEGORIA)

II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP

- 1)-MOTORISTA-que passa do nível 33 para o nível 35.
- 2)-OPERADOR DE MAQUINAS I - que passa do nível 34 para o 36.
- 3)-OPERADOR DE MAQUINAS II - que passa do nível 35 para o 37.

Art.4o:-Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal No 003, modificado pela Lei No 034/93, que passa a ter a seguinte redação.

ANEXO III
CARGOS EM COMISSAO

GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL	NIVEL DA CATEGORIA	VAGAS
- Chefe de Gabinete do Prefeito	CC - 3	1
- Secretário Municipal	CC - 6	4
- Contador Geral do Municipio	CC - 5	1
- Diretor de Departamento	CC - 4	11
- Tesoureiro	CC - 4	1
- Secretario da Junta de Serv.Militar	CC - 3	1

CARGOS EM COMISSAO
VENCIMENTOS

GRUPO/CARGO	NIVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
I-CARGO EM COMISSAO - CODIGO - CC				
	CC-1	2.000.000,00 + 30%		2.600.000,00
	CC-2	2.500.000,00 + 30%		3.250.000,00
	CC-3	3.500.000,00 + 30%		4.550.000,00
	CC-4	5.000.000,00 + 30%		6.500.000,00
	CC-5	6.350.000,00 + 30%		8.255.000,00
	CC-6	7.700.000,00 + 30%		10.010.000,00

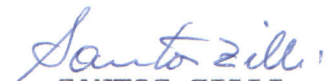
Art.5o:-Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios consignados no Orçamento Municipal no Elemento 3110 - Pessoal.

Art.6o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte (SC), em 27 de abril de 1994.


OLAVIO ERBES
Secretário SAF


SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal